



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

### PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

#### - Nota Informativa n.º 44 -

A autorização de alteração de utilização de edifício ou fração, sem realização de obras ou após obras isentas de licenciamento ou comunicação prévia, consiste na apresentação de um pedido de mudança do tipo de uso de um edifício ou fração, fixado na licença de utilização.

#### *Quem pode requerer*

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

#### *Onde posso requerer*

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online

[www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt)

<https://servicosonline.cm-alenquer.pt>

#### **Presencialmente**

Balcão de Atendimento

Atendimento e administração geral

Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer

(marcação prévia em: <https://atendimento.cm-alenquer.pt>)

#### *Quando posso requerer*

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

#### *O que preciso para requerer*

Ficheiro **zip** criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., n.º registo conserv., n.º reg. finanças, etc).

#### *Quais as taxas*

##### **Alteração ao Uso de Utilização**

Art.º 98º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

1 -	Pelo pedido de alteração ao uso da utilização de garagem para outros fins – por cada 50m <sup>2</sup> , de espaço alterado	846,21€
2 -	Pelo pedido de alteração de outras alterações ao uso de utilização	29,91€
3 -	Pela comunicação prévia de alteração de utilização de edifício ou suas frações destinadas à instalação de um estabelecimento (n.º 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril) – aplica-se as taxas dos n.º 1 e 2 do presente artigo, consoante os casos	-



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

#### *Quais os prazos*

---

De acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação do n.º 1 do artigo 64.º, deve ser decidido no prazo de 10 dias, salvo nas situações previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

#### *Qual a legislação aplicável*

---

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

Plano Diretor Municipal;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Outra legislação específica.

#### *Outras informações*

---

Após a emissão da autorização de utilização é permitida a ocupação do edifício ou de parte deste para o fim designado (por exemplo habitação ou terciário).

##### **Motivos de recusa**

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;
- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anónimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

**ATENÇÃO:** As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.